



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 105/2025

TUPANDI, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA SOB A MODALIDADE DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM A ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – APSAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, sob a modalidade de Acordo de Cooperação, com a ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – APSAT, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede no Município de Tupandi/RS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.008/2021.

Art. 2º. A parceria referida no artigo anterior será firmada com inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O ato administrativo de formalização da inexigibilidade será devidamente motivado, acompanhado de parecer jurídico e justificativa técnica da Secretaria Municipal competente, conforme exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.008/2021.

Art. 3º. O Acordo de Cooperação terá por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à execução de serviços de mecanização agrícola (hora/trator), em benefício dos produtores rurais do Município de Tupandi, visando o fortalecimento da agricultura familiar e a promoção do desenvolvimento rural sustentável.

Art. 4º. A parceria prevista nesta Lei não envolverá repasse de recursos financeiros ou orçamentários, consistindo exclusivamente na cessão de uso de bens públicos pertencentes ao Município de Tupandi, descritos a seguir:

a) **Trator agrícola Massey Ferguson MF 6711**, ano/modelo 2019, série do motor KMD186039, número de série do produto 6711540124, cor vermelha, monobloco 9AGT0007AKC019533.

Parágrafo único. O trator objeto da cessão deverá ser utilizado exclusivamente nas atividades de interesse público previstas no Acordo de Cooperação, vedada sua utilização para outros fins que não aquelas atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 5º. O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e haja interesse público devidamente justificado.

Art. 6º. Caberá à APSAT:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- I – executar as atividades, metas e objetivos constantes do Plano de Trabalho aprovado pelo Município;
- II – zelar pela conservação, manutenção e uso adequado do equipamento cedido;
- III – arcar com as despesas de combustível, operador, manutenção e demais custos operacionais;
- IV – prestar contas do uso do equipamento e dos resultados alcançados, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1.008/2021;
- V – permitir a fiscalização do Município quanto ao uso e conservação do bem.

Art. 7º. Compete ao Município de Tupandi:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho e o uso do trator;
- II – garantir a publicidade dos atos da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014;
- III – rescindir o Acordo de Cooperação em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, desvio de finalidade ou interesse público superveniente.

Art. 8º. A APSAT deverá apresentar prestação de contas final ao Município no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Acordo de Cooperação, contendo relatório das atividades realizadas e comprovação do uso adequado do bem cedido, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 1.008/2021.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 948, de 15 de abril de 2010.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos seis dias do mês de novembro de 2025.

PAULINHO LUDWIG

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação, com inexigibilidade de chamamento público, com a Associação de Prestação de Serviços e Assistência Técnica – APSAT, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e do Decreto Municipal nº 1.008/2021.

A parceria proposta tem como objetivo a execução de serviços de mecanização agrícola (hora/trator), com baixo custo aos produtores rurais do Município de Tupandi, utilizando o trator pertencente ao patrimônio municipal.

Trata-se de ação de interesse público e social, que visa estimular a produção rural, reduzir custos da agricultura familiar e fortalecer o setor primário local. A opção pela inexigibilidade de chamamento público, conforme o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Importante ressaltar que a parceria não envolve transferência de recursos financeiros, sendo que o mesmo trator já foi cedido anteriormente a APSAT através das Leis Municipais 1941/2023 e 948/2010.

Dessa forma, a proposição encontra-se em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente com os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e interesse público, proporcionando a continuidade de um serviço essencial à comunidade rural de Tupandi.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes na sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI,

Aos seis dias do mês de novembro de 2025.

PAULINHO LUDWIG

PREFEITO MUNICIPAL